



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECRETO Nº 02/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestades –chuvas intensas – código COBRADE 1.3.1.2.4, conforme IN/MI 01/2012, que danificaram de forma acentuada a estrutura viária do Município de Novais.”

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO, Prefeita do município de Novais, localizado no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que em razão das fortes chuvas ocorridas no Município de Novais na noite do dia 13 e madrugada do dia 14 de janeiro de 2016 que ocasionou:

a) a destruição de dez pontes de acesso a sede do município, sendo duas de interligação intermunicipal e oito de ligações a bairros rurais, cujas localizações encontram-se descritas no anexo I do presente decreto;

b) a destruição de diversas estradas municipais que interligam os bairros rurais, cuja localização segue presente no anexo II do presente decreto;

c) a destruição de 40 metros de muro de divisa do estádio municipal Joaquim Antonio de Assis

II – Que em decorrência dos seguintes danos houve prejuízo estimado em R\$ 14.000,00;

III – Que o parecer do Coordenador da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – **COBRADE nº 1.3.2.1.4, que destruiu diversos acessos pela malha viária municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Decreto nº 02/2016, de 18/01/2016

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre - FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de janeiro de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos